

Resumo executivo para leitores internacionais

Teoria do Estado Marítimo

Condições para sua constituição e permanência no século XXI

Roberto Arriola García

O problema da permanência

O que permite que uma sociedade transforme sua relação com o mar em capacidades que contribuam para seu bem-estar ao longo de gerações? Essa pergunta orienta a Teoria do Estado Marítimo. O livro estuda as condições sociopolíticas, econômicas, jurídicas e geopolíticas, juntamente com as decisões de política pública, que permitem constituir um Estado marítimo e preservar suas capacidades enquanto mudam os governos, as tecnologias e as necessidades sociais.

A categoria de Estado marítimo refere-se à incorporação estrutural da dimensão marítima à geografia, aos interesses, às instituições e às capacidades estatais. Inclui países sem litoral: o acesso por territórios estrangeiros, a navegação, os serviços, o conhecimento e as cadeias produtivas podem estabelecer relações marítimas efetivas. Abrange também as regiões interiores dos países costeiros. Por isso, a pesquisa acompanha as conexões entre atividades, territórios e pessoas, além de observar o que ocorre no mar e nos portos.

O argumento reúne apoio social, capacidades economicamente viáveis, integração nacional e continuidade institucional. Seu propósito é compreender como essas relações produzem oportunidades duradouras de desenvolvimento humano e como podem ser corrigidas quando geram danos ou exclusão.

Uma hipótese sobre a sociedade

A hipótese central sustenta que um desenvolvimento marítimo nacional integral, incremental e regionalmente equilibrado durante pelo menos cinquenta anos requer consciência oceânica majoritária. Essa condição combina, em mais da metade da população adulta em idade de votar, o reconhecimento da importância e dos benefícios do oceano para o bem-estar e o apoio ao estabelecimento e à execução de uma política marítima de Estado, incluindo a alocação de recursos diante de outras prioridades. Ambas as disposições devem estar presentes nas mesmas pessoas, estejam ou não inscritas como eleitoras e votem ou não efetivamente.

A maioria é postulada como condição necessária para esse resultado, embora insuficiente para produzi-lo. Sua necessidade histórica permanece aberta à comprovação. Tampouco constitui um requisito acrescentado à definição doutrinária de Estado marítimo. Distinguir a categoria, o resultado e a hipótese permite estudar capacidades relevantes e experiências incompletas sem dar a explicação por demonstrada.

O apoio à orientação nacional pode coexistir com a rejeição a projetos específicos. Defender direitos, questionar uma localização ou exigir proteção ambiental pode contribuir para o próprio desenvolvimento marítimo. A condição majoritária é nacional; não exige uma maioria em cada região nem elimina as garantias jurídicas de quem discorda.

Os conceitos que organizam a proposta

Dez conceitos articulam o marco da obra. A centralidade marítima relaciona as condições marítimas objetivas, o imaginário social, as instituições e a ação coordenada para orientar prioridades e capacidades duradouras. O imaginário oceânico permite examinar os significados, as memórias e as expectativas, historicamente formados e disputados, com que uma sociedade interpreta o oceano. O Estado marítimo situa a incorporação estrutural dessa dimensão na organização estatal; a Nação marítima aborda sua integração à identidade, à vida pública e ao futuro de uma comunidade política que admite diversidade e discordância.

A governança oceânica permite analisar as regras e relações de decisão, participação e responsabilidade. A estratégia marítima examina as escolhas entre fins, meios, riscos e custos de oportunidade. O conhecimento do domínio marítimo proporciona compreensão operacional baseada em informações, que pode ser parcial, incerta e passível de revisão: distingue-se da consciência oceânica coletiva e não confere autoridade para agir. A segurança marítima refere-se aqui à proteção contra coerção, violência e atos ilícitos, no sentido de security.

A economia azul oferece uma orientação normativa voltada ao valor econômico e ao bem-estar dentro dos limites ecológicos, com respeito aos direitos. A conectividade marítima permite estudar quem pode utilizar as conexões entre rotas, portos e territórios interiores, e em quais condições. A existência dessas conexões, por si só, não comprova integração nem benefícios equitativos. Esses conceitos cumprem funções complementares; suas denominações não substituem as evidências sobre os resultados.

Que desenvolvimento deve ser observado

A obra propõe examinar o resultado nacional por meio de seis dimensões relacionadas:

- Material e operacional: infraestrutura, equipamentos e serviços disponíveis, utilizados e mantidos.
- Capital humano e sua inserção: formação, emprego pertinente e reprodução de competências.
- Integração econômica: vínculos produtivos nacionais e globais e destinação do valor gerado.
- Instituições e efetividade do direito: exercício de competências, coordenação, cumprimento e continuidade de funções.
- Benefícios sociais e desenvolvimento humano: oportunidades, trabalho digno, condições de vida e distribuição de encargos.
- Impactos ambientais e sustentabilidade: efeitos sobre os ecossistemas e conservação de suas capacidades.

Todas as regiões devem participar e receber benefícios conforme suas possibilidades verificáveis. Essas possibilidades podem ser ampliadas por meio de investimento e aprendizagem. O equilíbrio admite contribuições territoriais diferentes e exige examinar as exclusões; não se comprova unicamente pelo crescimento de um porto ou de uma indústria.

A incrementalidade compreende acumulação, melhoria, manutenção e renovação de capacidades. Admite crises e reconversões dentro de uma trajetória prolongada. O horizonte de pelo menos cinquenta anos é um critério analítico do autor para delimitar o resultado sustentado, não um limiar deduzido de uma regularidade histórica demonstrada. Tampouco obriga a manter cada projeto durante meio século.

Capacidades e bem-estar reconhecível

O apoio social pode favorecer recursos, vocações e participação, mas sua concretização depende de coordenar formação e emprego, investimentos e manutenção, competências jurídicas e meios efetivos. Governo, empresas, sociedade civil e comunidades marítimas intervêm nessa conversão, com responsabilidades diferenciadas.

A viabilidade econômica deve ser examinada no conjunto. Uma atividade de baixa rentabilidade pode justificar subsídios por sua contribuição social, desde que existam financiamento sustentável e revisão. A avaliação econômica, as consequências fiscais e a avaliação social devem permanecer diferenciadas, explicitando os custos de oportunidade e as alternativas. O apoio público necessita de uma justificativa passível de revisão.

Os benefícios podem renovar o apoio quando chegam às pessoas, são percebidos e sua origem marítima é reconhecida. Essa relação exige cautela: a existência de receitas vinculadas ao mar não permite atribuir-lhes automaticamente uma escola ou uma prestação específica quando os recursos públicos são fungíveis. A informação deve tornar compreensíveis os benefícios e os custos; diante de danos ou exclusão, também são necessárias mudanças materiais. A orientação de economia azul requer evidências de viabilidade, bem-estar, direitos e conservação ambiental.

Continuidade com responsabilidade

A sustentação jurídica organiza competências, obrigações, recursos e procedimentos que permitem conservar funções ao longo de mudanças políticas. Pode distribuir-se entre diferentes leis e instrumentos. A continuidade requer capacidade de adaptação e revisão dos meios utilizados.

Diante da perda de uma maioria previamente comprovada, as instituições podem manter funções de maneira transitória. Essa margem depende de sua capacidade efetiva e do custo político suportável para os responsáveis. Seus limites devem ser identificados independentemente da continuidade observada. A teoria propõe que esse custo tende a aumentar enquanto o apoio não for recuperado, sem uma relação linear nem um prazo universal.

A avaliação deve acompanhar os impactos e traduzir constatações fundamentadas em correções obrigatórias. As auditorias requerem, idealmente, plena autonomia em relação aos promotores e executores. Cabe às autoridades competentes determinar medidas, responsáveis e prazos mediante procedimentos que assegurem oitiva, fundamentação e revisão. A execução e seus efeitos devem ser comprovados; as sanções requerem fundamento e procedimento aplicáveis.

O Observatório para o Desenvolvimento Marítimo é uma opção de participação governamental, privada e social para reunir informações e acompanhar respostas. Sua composição não lhe concede automaticamente poderes para ordenar medidas ou impor sanções. Outros arranjos podem cumprir essas funções.

Uma agenda internacional aberta

A proposta surge de uma reflexão jurídica mexicana e latino-americana, com alcance internacional. A cooperação externa pode favorecer o acesso e a continuidade, enquanto as dependências e tensões geopolíticas exigem alternativas e adaptação. É estudada como condição favorável, sem ser elevada a necessidade universal.

As experiências comparadas sobre acesso ao mar, formação industrial, integração territorial e controle institucional esclarecem mecanismos concretos. Sua acumulação não demonstra uma relação causal universal nem completa, por si só, uma trajetória nacional de cinquenta anos.

A obra distingue formulações doutrinárias, hipóteses explicativas e propostas normativas. Abre um programa de pesquisa que deve reconstruir trajetórias, medir conjuntamente reconhecimento e apoio e confrontar explicações alternativas. Um desenvolvimento que satisfizesse o resultado completo sem a maioria postulada, fora da margem institucional transitória previamente delimitada, exigiria revisar a hipótese de necessidade. A contribuição convida, assim, a discutir como as relações marítimas podem sustentar capacidades úteis, direitos e bem-estar entre gerações, e em que condições deixam de fazê-lo.